



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.055, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.983  
=====

Estabelece normas para proteção do  
meio ambiente do município.

Dr. Miguel José Chaddad, Prefeito Municipal de Uchoa,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
no e promulgo a seguinte Lei:

Considerando que a cidade está crescendo para o sul ,  
acompanhando o ramal de acesso que liga Uchoa a Rodovia Washing-  
ton Luiz;

Considerando que os ventos predominantes no município  
têm a direção do sul para o norte, nordeste e noroeste e que /  
eles podem poluir a cidade por resíduos industriais que por ven-  
tura existam na parte sul da cidade, fica desta forma redigida-  
a lei provisória de proteção ao ambiente de Uchoa:

Artigo 1º. - Fica preservada a área existente parale-  
la ao ramal de acesso que liga Uchoa a Rodovia Washington Luiz,  
numa extensão de 1.000 (mil) metros de cada lado, somente para-  
possíveis loteamentos destinados a residências, comércio, áreas  
de lazer e indústrias que não poluam o ar, o solo e os manancia-  
is de água.

Artigo 2º. - Fica impedido, também, nesta área, insta-  
lações de granjas, criações de porcos em escala industrial.

Artigo 3º. - De comum acordo com a Secretaria de Esta-  
do de Obras e do Meio Ambiente será criado o Conselho Municipal  
CONDEMA, para protegermos a natureza do município de Uchoa.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data su-  
pra.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA